



EDITAL DO PAES/2018

ANEXO II (Retificado)

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – Lei 22.570, de 5/7/2017

(para candidatos da 3.ª Etapa)

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º Lei 22.570, de 5/7/2017, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica, observadas as disposições dos itens 3.2.2 e 3.4 do Edital, candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:

- a) Candidato egresso da escola pública, de baixa renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. O Anexo I do Edital e o subitem 4.1.2 deste Anexo dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos. Obs.: No caso de candidato que à época da pré-inscrição ao Paes/2018 ainda não tiver concluído o Ensino Médio, deverão ser observadas as disposições dos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.1.1 deste Anexo.
- b) Candidato negro, de baixa renda, egresso de escola pública, que se declarar negro, e comprovar ser de baixa renda e ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
- c) Candidato Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública, que se declarar Indígena, observadas outras exigências estabelecidas no Edital e neste Anexo.
- d) Pessoa com deficiência, caracterizada nos termos da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, atualizada.

1.1.1. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas a, b ou c deverá, obrigatoriamente, participar do Sistema de Reserva de Vagas e do Programa Socioeconômico.

1.1.1.1. Somente poderá inscrever-se no Sistema de Reserva de Vagas (categorias citadas nas alíneas a, b ou c), no Paes/2018, o candidato de baixa renda.

1.1.2. O candidato que fizer opção pela categoria Pessoa com Deficiência (alínea d) deverá participar do Sistema de Reserva de Vagas, podendo também participar do Programa Socioeconômico.

1.1.3. **Considerando que apenas na 3.ª Etapa do Paes é feita a opção de curso, somente os candidatos da 3.ª Etapa poderão participar do Sistema de Reserva de Vagas.**

1.2. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma das categorias do Sistema de Reserva de Vagas (subitem 3.6.1 do Edital).

1.3. Os candidatos que concorrerem, no Paes/2018, no sistema de Reserva de Vagas, serão submetidos às mesmas condições que os demais candidatos do Sistema Universal, no que se refere ao conteúdo das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do Sistema de Reserva de Vagas, o candidato deverá fazer uma pré-inscrição, pela internet, na forma estabelecida a seguir.

2.2. Após fazer a pré-inscrição, cada participante deverá entregar o seu próprio envelope com a documentação exigida, não podendo constar pedido de mais de um candidato em um mesmo envelope, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**

2.3. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital e deste Anexo.



2.4. A pré-inscrição poderá ser feita no período compreendido entre **9h do dia 10/9/2018 e 18h do dia 25/9/2018**, no sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br. **(Retificado)**

2.4.1. Para se inscrever **pela internet**, o candidato deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Sociocultural.
- b) Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação (o Quadro de Renda *Per capita* deve ser, obrigatoriamente, preenchido, impresso e colocado dentro de envelope). Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na respectiva categoria do Sistema de Reserva de Vagas.
- c) Preencher, imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, a Folha de Identificação do candidato.
- d) Juntar o Questionário de Avaliação à documentação comprobatória exigida, colocar no envelope e lacrá-lo. **Até o dia 25/9/2018**, a documentação deverá ser enviada à Unimontes/Ceps podendo ser postada nos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou ser entregue, mediante protocolo, na recepção da Ceps, no horário das 8 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados. A documentação deverá ser enumerada, conforme **dispõe o subitem 4.2 deste Anexo**. O candidato deverá escrever no envelope o seguinte endereço:

Unimontes/Ceps
Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy
Ribeiro, Caixa Postal 126, Montes Claros/MG, CEP
39401-089

2.4.1.1. A documentação comprobatória exigida para participação no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com cada categoria, está relacionada no item 4 deste Anexo. Para participação no Programa Socioeconômico, deverá ser enviada, também, a documentação citada no item 3 do Anexo I, observados os subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste Anexo.

2.4.1.2. O candidato que se declarar indígena ou negro deverá assinar a declaração que consta no Questionário de Avaliação. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.

2.4.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato cuja documentação comprobatória for entregue ou postada fora do prazo determinado.

2.4.3. O preenchimento dos formulários exigidos e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal.

3. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE BAIXA RENDA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A análise da condição de baixa renda será feita através do Programa Socioeconômico (Anexo I do Edital) por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social.

3.2. Será considerado de baixa renda, para fins do Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que comprovar, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital, renda familiar bruta (mensal) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (valor em vigência no período da pré-inscrição).

3.3. A não confirmação da condição de baixa renda resultará, conseqüentemente, no indeferimento da inscrição do candidato no Sistema de Reserva de Vagas, nas categorias Candidato egresso de escola pública, de baixa renda, Candidato negro, de baixa renda, egresso de escola pública ou Candidato indígena, de baixa renda, egresso de escola pública.

3.4. O candidato cuja pré-inscrição for indeferida para o sistema de Reserva de Vagas, no PAES 2018, poderá participar do Sistema Universal, desde que cumpra os requisitos deste Edital.

3.5. Os candidatos classificados em até três vezes o número de vagas na Categoria Candidato negro de baixa renda, egresso de escola pública (NEEP) serão submetidos ao procedimento



de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Especial de Verificação. As decisões da Comissão serão registradas em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada pelo candidato, no ato da análise de documentos.

3.5.1. Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se auto-declara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer, sendo este procedimento filmado, para fins de recursos, se for o caso.

3.5.2. O que orientará a aferição de cor/etnia não será a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas – o fenótipo do candidato. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.5.3. O candidato que não comparecer, ou for indeferido no procedimento de heteroidentificação, continuará a participar do Processo Seletivo, sendo agregado na categoria de Sistema Universal, em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5.4. A lista com os nomes dos candidatos classificados em até três vezes o nº de vagas na Categoria Candidato negro de baixa renda, egresso de escola pública (NEEP), bem como o local e o horário de realização dos procedimentos de heteroidentificação serão publicados no dia 15/02/2019, no sítio eletrônico www.ceps.mg.br www.ceps.unimontes.br. (Lista republicada em 20/2/2019, conforme a 6.ª Retificação do Edital).

3.5.5. O procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem 3.5, serão realizados nos dias 18 a 20/02/2019. (Reabertura dos trabalhos em 25/2/2019, conforme a 6.ª Retificação do Edital).

3.5.5.1. O Resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no dia 26/2/2019, no sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br. O subitem 12.2.3 do Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.

3.5.6. A Comissão Especial de Verificação será composta de 07 pessoas, sendo 03 principais e 04 suplentes, todos servidores efetivos da Unimontes.

3.5.7. A Em caso de Recurso contra o procedimento de heteroidentificação, a comissão Especial de Verificação deverá ser substituída em pelo menos 2/3 dos seus membros para novo procedimento.

3.5.8. A indicação da Comissão, bem como os procedimentos de heteroidentificação, será de responsabilidade do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), da Unimontes.

4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

4.1. Deverão ser observados, ainda, pelos candidatos da 3.ª Etapa, para fins de concorrência com reserva de vagas, além das disposições dos subitens 3.4.2 e 3.4.3 do Edital, os seguintes requisitos:

4.1.1. Candidato negro, de baixa renda, egresso de escola pública:

4.1.1.1. Ser negro e declarar-se, formalmente, negro (obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria).

4.1.1.2. Submeter-se ao procedimento de heteroidentificação junto à Comissão Especial de Verificação, conforme item 3.5 deste Edital.

4.1.1.3. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta (mensal) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (valor em vigência no período da pré-inscrição).

4.1.1.4. Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) ter cursado, integralmente, o ensino médio em Escola Pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio. Atenção: Considerando que o período de pré-



inscrição ocorrerá antes do término do ano letivo, no caso de o candidato da 3.^a Etapa ainda não tiver concluído o Ensino Médio, a escola deverá constar, na Declaração, a informação de que o aluno está matriculado e é frequente na 3.^a série em 2018.

4.1.2. Candidato egresso da escola pública, de baixa renda:

4.1.2.1. Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio. Atenção: Considerando que o período de pré-inscrição ocorrerá antes do término do ano letivo, no caso de o candidato da 3.^a Etapa ainda não tiver concluído o Ensino Médio, a escola deverá constar, na Declaração, a informação de que o aluno está matriculado e é frequente na 3.^a série em 2018.

4.1.2.1.1. O candidato participante dessa categoria que for aprovado no Paes/2018 e não comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública terá a sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

4.1.2.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes, renda familiar bruta (mensal) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (valor em vigência no período da pré-inscrição).

4.1.3. Candidato indígena, de baixa renda, egresso de escola pública:

4.1.3.1. Declarar-se, formalmente, indígena. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.

4.1.3.2. Entregar cópia legível da sua Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Funai de que é indígena.

4.1.3.3. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta (mensal) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (valor em vigência no período da pré-inscrição).

4.1.3.4. Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) ter cursado, integralmente, o ensino médio em Escola Pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio. Atenção: Considerando que o período de pré-inscrição ocorrerá antes do término do ano letivo, no caso de o candidato da 3.^a Etapa ainda não tiver concluído o Ensino Médio, a escola deverá constar, na Declaração, a informação de que o aluno está matriculado e é frequente na 3.^a série em 2018.

4.1.4. Pessoa com deficiência

4.1.4.1. Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, atualizada.

4.1.4.2. Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, emitido nos últimos seis meses, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

4.1.4.2.1. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.1.4.2.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 4.1.4.2.1.

4.1.4.3. Submeter-se à Comissão Avaliadora, conforme Portaria do Reitor, quando convocado, para:



- a) verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;
 - b) exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- 4.1.4.3.1. Em caso de incompatibilidade, o candidato poderá optar, formalmente, por outro curso que seja compatível com as especificidades da deficiência ou desistir de participar do Processo Seletivo. A data para a formalização da decisão do candidato à Ceps será definida pela Comissão Avaliadora. Não havendo formalização da decisão, na data estabelecida, o candidato será considerado desistente.
 - 4.1.4.3.2. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato participará do Paes/2018 na Modalidade Sistema Universal.

4.2. Após preparar a documentação referida no subitem 4.1, para cada caso, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, uma Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de folhas enviadas (colocar a data e assinar, Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA MODALIDADE I NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A classificação dos candidatos da 3.ª Etapa do Paes/2018, no Sistema de Reserva de Vagas, será feita por categoria, conforme especificado no Edital.

6. DO RESULTADO DA PRÉ-INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

6.1. **O resultado da pré-inscrição não será enviado pelos Correios. Será divulgado no sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br, até o dia 29/10/2018.** O candidato poderá consultar o resultado na Recepção da Ceps – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG –, onde será disponibilizado computador para esse fim.

- 6.2. O candidato deverá **acessar o resultado da pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas pela internet, no sítio www.ceps.unimontes.br**, e obter informações de como efetuar o pagamento, se for o caso, de sua inscrição. Deverá ser feita a impressão do documento de arrecadação estadual (DAE), relativo à taxa de inscrição. O pagamento do DAE deverá ser feito utilizando-se o código de barras.
- 6.3. O candidato que fizer a pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas não precisará comparecer à Ceps para efetivar sua inscrição, uma vez que, quando enviar o envelope com a documentação, a Ficha já deverá estar, obrigatoriamente, preenchida, conferida e assinada (marcação com valor de assinatura, sob ciência de seu representante legal). Bastará efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), conforme o resultado divulgado.

6.4. **Após o resultado, o candidato que não for beneficiado com a isenção, para validar sua inscrição no Paes/2018, Sistema Universal, deverá pagar o valor estabelecido no documento de arrecadação estadual (DAE), em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 22/11/2018.**

6.4.1. Se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no subitem 6.4, a inscrição será cancelada.

- 6.5. O subitem 12.2.1 do Edital estabelece as normas para interposição de recurso, em caso de indeferimento da pré-inscrição para participação no Sistema de Reserva de Vagas. Portanto, não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 7.1. A Comissão Especial, referida no subitem 3.1 deste Edital, será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada candidato, deferindo ou indeferindo a pré-inscrição, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 7.2. O candidato e o seu representante legal são os únicos responsáveis pela documentação apresentada, ainda que seja entregue à Unimontes por terceiros.
- 7.3. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico/Sistema de Reserva de Vagas serão de propriedade da Ceps e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 7.4. A simples inscrição do candidato no Sistema de Reserva de Vagas implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital, pelo candidato e seu representante legal.
- 7.5. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 7.6. No caso de o candidato e/ou seu representante legal omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, a inscrição do candidato será indeferida e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 7.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino e Ceps.

Montes Claros, 26 de julho de 2018.

Professor Claudionor Barros
Coordenador da Comissão Especial de Concursos

Professor João Felício Rodrigues Neto
Pró-Reitor de Ensino

Professor João dos Reis Canela
Reitor da Unimontes